

## RESOLUÇÃO SENAC AR/ALNº025/2021

### DISPÕE DA OFERTA DE NOVO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/AL, CONFORME MODELO PEDAGÓGICO.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, Administração Regional de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que determina o disposto no art. 20, da Lei nº 12. 513, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac no Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar Instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC/DN Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 3 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a autonomia para criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 984/2012, de 27 de julho de 2012. Sobre integração dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ao Sistema Federal de Ensino, no que tange à oferta dos cursos técnicos de nível Médio;

CONSIDERANDO, que foi colocado em pauta na Reunião Ordinária do Conselho Regional do SENAC-Alagoas, realizada no dia 27/07/2021, para apreciação e votação a autorização para a oferta do novo curso técnico, conforme novo modelo de planos de cursos nacionais, por um prazo de 5 (cinco) anos;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar a oferta do Curso: **Técnico em Redes de Computadores;**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Alagoas**

**CNPJ 03 692 424 0001-52**  
**Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 465 - Ponta Verde - CEP 57035-190 - Maceió/AL**  
**Tel.: 82 2122 7808**  
**[www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)**

**Artigo 2º** - Registrar o presente ato nos processos de autorização de oferta dos cursos das Unidades de Educação Profissional;

**Artigo 3º** - Que o Departamento Regional, deverá tornar público o presente ato e informar ao Departamento Nacional os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio autorizados, para inserção em ambiente virtual próprio, mantido pelo Departamento Nacional, com a finalidade de divulgação em nível Nacional;

**Artigo 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 27 de julho de 2021.



**JOSÉ GILTON PEREIRA LIMA**  
Presidente do Conselho Regional  
SENAC

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional de Alagoas**

**CNPJ 03 692 424 0001-52**  
**Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 465 - Ponta Verde - CEP 57035-190 - Maceió/AL**  
**Tel.: 82 2122 7808**  
**[www.al.senac.br](http://www.al.senac.br)**